



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

TERMO DE ADITAMENTO

06º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA A VIDA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SUZANO** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA A VIDA**, com sede à Rua Nair Ferreira Martins, n.º 162 – Vila Adelina, Suzano/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.437.313/0001-62, representada neste ato, por seu presidente, **ALAN ALMEIDA NEVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 47.205.388-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 388.395.668-64, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 11 de abril de 2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de à **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)** ao valor total da parceria, para a aquisição e instalação de equipamentos na unidade, necessária à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**, de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 44504201 (investimento), ao valor da parceria, que passará a importar em **R\$ 8.473.217,76 (oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

ALAN ALMEIDA NEVES

Presidente da Associação de Defesa e Valorização Vida a Vida

Testemunhas:

Nome: **Maria Julia S. Attanasio**
RG: **RG: 53.769.845-0**
COSAN Bom Prato

Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: **RG. 39.251.240-3**
COSAN BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 - SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação de defesa e Valorização da Vida		CNPJ/CPF: 04.437.313/0001-62	
Endereço: Rua Nair Ferreira Martins nº162, Vila Adelina – Suzano/SP		CEP: 08675-320	
Nome do responsável: Alan Almeida Neves			C P F 388.395.668-64
R.G./Órgão Expedidor 47.205.388-7 SSP/SP	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato <u>Unidade Suzano</u> .
--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.200 (um mil e duzentos)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (um mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

E- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.

F - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.

G - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

I - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **29/05/2024 a 28/05/2025**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **29/05/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de **29/05/2023 a 28/05/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica alterado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- f) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **28/05/2024**.
- g) A prorrogação de vigência corresponde a 12 (doze) meses a contar de **29/05/2024 a 28/05/2025**.
- h) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **29/05/2024** e findará em **31/12/2024**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Suzano**, localizado na Avenida Major Pinheiro Fróes nº 148 – CEP 08680-000, Suzano/SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Suzano**: **29/05/2023**.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.

- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; Término: 120 (cento e vinte) dias.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.018.520,00** (dois milhões e dezoito mil e quinhentos e vinte reais), para o período de **29/05/2023** à **28/05/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.193.490,00** (um milhão e cento e noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 825.030,00** (oitocentos e vinte e cinco mil e trinta reais) para o exercício de **2024**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8,30** (oito reais e trinta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 9,30** (nove reais e trinta centavos), e **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R\$ 589.517,76** (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) para o período de **14/10/2024 a 29/05/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 243.812,96** (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

centavos) para o exercício de 2024 e **R\$ 345.704,80** (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos) para o exercício de 2025. conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A **SECRETARIA** repassará à OSC parceira recursos correspondentes à **R\$ 19.400,00** (dezenove mil e quatrocentos reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos na unidade, no exercício de 2024.

O valor total da Parceria passa a ser: **R\$ 8.473.217,76** (oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

Suzano	Prorrogação de Vigência	
	29/05/2023	A 28/05/2024

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	120
ADULTO	R\$ 6,10	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	44.700	30.900
CRIANÇA	17.880	12.360
ADULTO	160.920	111.240

TOTAL ALMOÇO	178.800	123.600
TOTAL GERAL	223.500	154.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 84.930,00	R\$ 58.710,00
CRIANÇA	R\$ 126.948,00	R\$ 87.756,00

TOTAIS

75.600
30.240
272.160

302.400
378.000

TOTAIS

R\$ 143.640,00
R\$ 214.704,00

ANO

2023			2024		
------	--	--	------	--	--

JAN	0	-	JAN	22	176.220,00
FEV	0	-	FEV	20	160.200,00
MAR	0	-	MAR	20	160.200,00
ABR	0	-	ABR	22	176.220,00
MAI	3	24.030,00	MAI	19	152.190,00
JUN	21	168.210,00	JUN	0	-
JUL	21	168.210,00	JUL	0	-
AGO	23	184.230,00	AGO	0	-
SET	20	160.200,00	SET	0	-
OUT	21	168.210,00	OUT	0	-
NOV	20	160.200,00	NOV	0	-
DEZ	20	160.200,00	DEZ	0	-
DIAS	149	1.193.490,00	DIAS	103	825.030,00

TOTAIS

252



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ 981.612,00	R\$ 678.564,00	R\$ 1.660.176,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.108.560,00	R\$ 766.320,00	R\$ 1.874.880,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.193.490,00	R\$ 825.030,00	R\$ 2.018.520,00

R\$	2.018.520,00
------------	---------------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 22.350,00	R\$ 15.450,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 160.920,00	R\$ 111.240,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 160.920,00	R\$ 111.240,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 183.270,00	R\$ 126.690,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 1.376.760,00	R\$ 951.720,00

TOTAIS
R\$ 37.800,00
R\$ -
R\$ 272.160,00
R\$ 272.160,00
R\$ 309.960,00
R\$ 2.328.480,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.018.520,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.800,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 272.160,00
TOTAL	R\$ 2.328.480,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%
Móvel ⁷	0%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação:

- 1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 5% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.
- 2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitadas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
 - k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
- n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessão.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 09 de dezembro de 2024

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenadora



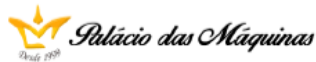
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo I – Revitalização Equipamentos

07/11/2024, 14:29

Bling - Proposta Comercial



Antonio Ricardo Alves Morgado ME
Avenida Celso Garcia, N° 1225
03015000 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2694-4061
CNPJ: 13.190.679/0001-70

Proposta N° 376

Para

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA
CNPJ: 04437313000405, IE: 672600997117
Avenida Major Pinheiro Froes, 148, Vila Maria de Maggi
08680000 - Suzano, SP

Número da Proposta	376
Data	05/11/2024

Vendedor(a): RAIARA ALBUQUERQUE

Aos cuidados de: Gabriela

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
FREEZER HORIZONTAL 503L TAMPA CEGA (50 3 2 C PADRÃO) - 220V - FRICON 220		PC	1,00	3.800,00	0,00	3.800,00	3.800,00
GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS INOX 304 - SOB MEDIDA I.L.			1,00	6.500,00	0,00	13.200,00	13.200,00
BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS COM 02 TORNEIRAS NOZON			1,00	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00

Outros itens ou serviços

ITEM 1 - A PRONTA ENTREGA

ITEM 2 - PRAZO DE 25 A 30 DIAS UTEIS

ITEM 3 - PRAZO DE ENTREGA DE 15 A 20 DIAS UTEIS

FRETE CORTESIA - FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA PIX, DINHEIRO, TRANSFERENCIA.

N° de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	3	0,00	0,00	19.400,00	0,00	19.400,00

Atenciosamente, Raiara Medrado de Albuquerque
Departamento de vendas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**Associação de Defesa e Valorização da Vida**
"A VIDA"
C.N.P.J. Nº 04.437.313/0001-62
Inscrição Estadual nº 672.599.127.116
Utilidade Pública / Projeto de Lei nº 4.672 de 02/07/2013

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS							
Bom Prato: Suzano		14/11/2024					
Especificação do item	Quantidade	DU CHEF COM EQUIP P BARES HOTEIS E REST CNPJ10.884.507/0001-09		AÇOS BUZON INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ 06.185.627/0001-40		PALACIO DAS MAQUINAS CNPJ 13.190.679/0001-70	
		Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
Freezer industrial branco, capacidade bruta 503 litros, duas tampas, com dupla ação: refrigerador e freezer, faixa de temperatura de 2 a 8°C e -18 a -22°C, rápida recuperação de temperatura interna, compressor de alta potência, condensador helicoidal, dreno frontal, gabinete interno em aço pré-pintado, separador interno, rodízios reforçados, gaveta removível, puxador ergonômico de plástico ABS com fechadura de segurança, tampas balanceadas, dobradiças reforçadas, degelo manual. Especificação elétrica: 220V. Deve incluir montagem e todos os acessórios necessários para sua instalação; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	1	R\$ 4.323,06	R\$ 4.323,06	R\$ 3.446,13	R\$ 3.446,13	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Refrigerador vertical industrial, alta potência, 4 portas. Corpo externo e interno, portas e dobradiças em aço inoxidável AISI 304. Porta de aço inox bipartida, equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores frontais em inox ou em poliamida 6.0 (nylon). Trava individual por porta para receber cadeado. Cantoneiras removíveis com alturas ajustáveis para receber recipiente GN 1/1 gastronorm. Acessórios incluídos: 02 grades e 03 pares de trilhos por porta (porta bipartida). Unidade de refrigeração incorporada. Pés niveladores de altura em aço inox. Gás ecológico HFC. Poliuretano de alta densidade. Bandeja coletora. Termo controlador digital, capacidade para atingir de 0° a +60°C. Ar forçado. Degelo automático. Deve conter todos os acessórios necessários para sua instalação. Especificação elétrica: 220V. Deve incluir montagem e todos os acessórios necessários para sua instalação; manual de instruções; treinamento; garantia do fabricante. Procedência nacional.	1	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00	R\$ 14.427,29	R\$ 14.427,29	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
Bebedouro industrial de coluna em aço inox 50 litros com 2 torneiras. Medidas aproximadas: 133 A x 66 L x 60 P cm; Produção 250 (copos de 200 ml) / 84 (garrafas 600 ml). Capacidade de refrigeração: 17 U/h; Frequência: 60 Hz; Potência: 300 W; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha filtro; Certificado pelo Inmetro portaria 344; Regulagem de temperatura de 5° C a 12° C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio a 07 mais frio); Voltagem 220 V	1	R\$ 2.725,06	R\$ 2.725,06	R\$ 2.627,68	R\$ 2.627,68	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
SOMA			R\$ 21.948,12		R\$ 20.501,10		R\$ 19.400,00

Empresa Escolhida:

PALACIO DAS MAQUINAS CNPJ 13.190.679/0001-70

Justificativa:

Empresa escolhida por apresentar menor preço, após realizarmos pesquisa de valor de mercado.

Maria Isabel de Freitas Remesso M. de Jesus
Associação de Defesa e Valorização da Vida "A VIDA"

Aquisição e Instalação de Equipamentos			
Especificação	Quantidade	Valor	Total
PALÁCIO DAS MÁQUINAS			
Freezer industrial branco, 503 L, duas tampas. 220V	1,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Refrigerador vertical industrial, alta potênci, 4 portas. AISI. 200V	1,00	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
Bebedouro industrial, 50 L com 2 torneiras. 220V	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Total em Equipamentos R\$ 19.400,00			